

**CONTRATO Nº 080/2022**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** E A EMPRESA **CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 695.158.675-68, e a empresa **TZADE ARQUITETURA E ENGENHARIA**, com sede na Rua Francisco de Paula e Silva, 72, JK, Aracaju(SE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.200.782/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr. **Ítalo José Santos Silveira**, engenheiro Civil, sócio-administrador, CPF/MF nº 795.414.455.00, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 26/04/2022 do Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo nº 5698/2022 EDOC.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre da contratação direta por dispensa de valor em serviços de engenharia, **DL 029/2022**, art. 120 inciso I, e art. 29, inciso I da lei 13.303/2016, cujo resultado foi homologado em data de 17/5/22 pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO), pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de técnico de engenharia para Replanilhamento das obras de ampliação do sistema do alto sertão/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 - A DESO pagará à Contratada pela execução dos serviços especificados na CLÁUSULA I, o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA III – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da DESO.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 60(sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

4.2 – O prazo para execução dos serviços, será de 60 corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.3 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas neste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, serão enviadas as 02 (duas) vias do Contrato para assinatura, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**), e as Certidões Negativas de Tributos Municipais (**ISSQN**), **Certidão Trabalhista**, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/RESPONSABILIDADE

6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.4 - A Contratante exercerá, através da Fiscalização, o acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante a Contratante ou terceiros;

6.5 - A Fiscalização terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da Contratante, tais como:

a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela Contratante, conforme estabelecido no item 6.1 da presente Cláusula;

b) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à Contratada, em caso de erro ou vício das mesmas;

c) Solicitar a suspensão do pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à Contratada, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

d) Os pagamentos suspensos serão efetuados tão logo sejam atendidas pela Contratada as exigências da Fiscalização;

e) Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados;

f) Realizar avaliações e medições dos serviços executados pela Contratada;

g) Acompanhar a elaboração do planejamento dos serviços, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da Contratante.

h) Após o recebimento definitivo dos serviços encaminhar cópia do **"Termo de Recebimento"** à Assessoria Jurídica para fins de arquivo.

CLÁUSULA VII – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento;

a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

b) Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

h) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

g) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

h) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.2 - A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021.

CLÁUSULA VIII – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de pagamento dos serviços:

- 80 % do custo global a 30 (trinta) dias do início dos trabalhos, contra a emissão de Relatório de Andamento.

- 20 % por cento restantes na conclusão dos trabalhos.

8.2 – A Contratada, quando do pagamento, deverá apresentar Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato) e os documentos abaixo relacionados:

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

8.2.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

8.2.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

8.2.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, fornecida pelo órgão competente, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado.
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

8.2.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

8.2.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

8.2.8 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE (quando do 1º pagamento);

8.2.9 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 8.1 desta Cláusula, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

8.2.10 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA IX – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c) Erro ou vício das faturas;
- d) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante do preâmbulo deste instrumento.

9.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.0 - As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico.

As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

a) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

d) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

e) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA XI – GARANTIA

11.1 – Não será exigida garantia de execução de contrato.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIII – ELEMENTOS INTEGRANTES

13.1 – Integram este Contrato:

- Dispensa 029/2022;
- Processo administrativo 5698/2022
- Proposta da CONTRATADA;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente;
- Publicação.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpelação deste instrumento.

15.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 17 de maio de 2022.



TZADE ARQUITETURA E ENGENHARIA
CNPJ: 30.200.782/0001-73
Ítalo José Santos Silveira
Diretor – Engrº Civil

Assinado de forma digital por
ITALO JOSE SANTOS
SILVEIRA:79541445500
Dados: 2022.05.17 21:28:10
-03'00'

ÍTALO JOSÉ SANTOS SILVEIRA
TZADE ARQUITETURA E ENGENHARIA
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

ASSINADO DIGITALMENTE
EMERSON DANTAS DE MENEZES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO
DESO

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO
DESO

quarta-feira, 18 de Maio de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.912

19

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-CEHOP

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da CEHOP, ficam os Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 26 de maio do corrente ano, às 10h, na sede da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, situada à Avenida Adélia Franco, nº 3035, Bairro Distrito Industrial, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição de Membro do Conselho de Administração da CEHOP. Aracaju, 13 de Maio de 2021.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário de Estado da SEDURBS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

Deso

Ata de Registro de Preços nº 011/2022//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Comissária: **Argos Ltda**//Objeto: Registro de Preços para aquisições de Aparelhos de Ares-Condicionados, lote I.//R\$ 69.997,50//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 011/2022//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Comissária: **Futura Climatização Distribuidora Comércio e Serviços Ltda**//Objeto: Registro de Preços para aquisições de Aparelhos de Ares-Condicionados, lotes II e III.//R\$ 284.000,00//12 meses//Recurso próprio.

Contrato 072/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **J2R Automação Ltda - Eireli**//Objeto: Aquisição de Material Elétrico, lotes II e III.//R\$ 227.994,80//180 dias//Recurso próprio.

Contrato 074/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **Camel Empreendimentos e Construções Ltda**//Objeto: Serviços de correção de vazamentos e desobstrução de ramais prediais e retirada e substituições de hidrômetros.//R\$ 2.452.219,47//365 dias//Recurso próprio.

Contrato 075/2022//Base legal: Art. 30, caput da lei 13.303/2016//Contratada: **Banco do Nordeste do Brasil S.A**//Objeto: Prestação pelo Agente Arrecador, dos serviços de recebimento de valores constantes nas faturas mensais emitidas pela DESO.//R\$ 60.672,00 (valor estimado) //12 meses//Recurso próprio.

Contrato 078/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **LE Construções, Projetos e Serviços Ltda - EPP**//Objeto: Prestação de serviços de manutenção de ETE's e ERO's operados pela SUES-DESO, no interior do Estado.//R\$ 2.866.327,01//12 meses//Recurso próprio.

Contrato 079/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **2T Construções e Serviços Eireli**//Objeto: Prestação de serviços de engenharia, para manutenção de ETE's e ERO's operados pela SUES-DESO, na Grande Aracaju.//R\$ 2.986.257,12 //12 meses//Recurso próprio.

Contrato 080/2022//Base legal: Art. 120, inciso I, e art. 29, inciso I da lei 13.303/2016//Contratada: **Consenso Projetos e Serviços Eireli**//Objeto: Prestação de serviço de técnico de engenharia para Replaniamento das obras de ampliação do sistema do alto sertão/SE.//R\$ 25.000,00//60 dias//Recurso próprio.

5º Aditivo Contrato 062/2019//Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **BK Telecomunicações Ltda-ME** //Objeto: Prorrogar por 12 meses a partir de 18/05/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por Lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais em Ferro Fundido, para serem utilizados nas manutenções e Ampliações das Redes de Água Geladas pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 19/05/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 31/05/2022 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 31/05/2022 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação para Ampla Concorrência c/Lote destinados a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: nº 197/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Góis - Pregoeiro

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Contratada: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (ABES)**: CNPJ: 33.945.015/0001-81; Objeto: Contratação de 3 inscrições no BRASIL WATER WEEK (SEMANA DA ÁGUA BRASIL), promovido pela ABES. Valor: 750,00. Base Legal: com fulcro no Art. 121 inciso II do RILC, c/c com Art. 30, alínea "f" da Lei 13.303/2016. Parecer 196/2022/ Hercilio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Monitoramento/ rastreamento Via Satélite (GPS) e Comunicação para ser utilizado, nos dos veículos da frota própria e locada, capital e no interior, da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 19/05/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 10/06/2022 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 10/06/2022 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da

DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação para Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: nº 198/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro. Pregoeira.

Detran

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 244/2022, DE 19.04.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de CARMEM LÚCIA SANTOS LINO, CRED-XXX, R.G.: nº XXX.863 SSP/SE, C.P.F.: nº XXX.410.005-XX, com residência na Rua N, nº XX, Residencial Franco Freire II, Bairro Aruanda/Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 251/2022, DE 25.04.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSEFA RAIMUNDA FONTES HORA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/000XXX, R.G. nº XXX.154 SSP/SE, C.P.F. nº XXX.689.705-XX, residente na Rua Professor Oscar Vasconcelos, nº XX, Conjunto Santa Lúcia XXX, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, para atuar como o responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s)município de Aracaju no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 252/2022, DE 25.04.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ALYNNE MENEZES SANTANA RIBEIRO, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/000XXX, R.G. nº X.052.XXX-X SSP/SE, C.P.F. nº XXX.600.935-XX, residente na Rua D, nº XXX, Bairro, Aruana Aracaju/SE, para atuar como o responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município de Aracaju do Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 283/2022, DE 02.05.2022 - Art. 1º - Renovar credenciamento de ALESSANDRA SANTOS LIMA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001XXX, R.G. nº X.020.XXX SSP/SE, C.P.F. nº XXX.678.265-XX, residente na Rua Percilio de Costa Andrade, nº XXX, Edifício Sylvio Romero Apt XXX Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município de Aracaju no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 286/2022, DE 02.05.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JANE PALMA GALRÃO LIMA, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº XX18-SE, R.G. nº X.203.XXX SSP/SE, C.P.F. nº XXX.380.795-XX, residente na Avenida Pedro Valadares, nº XXX, Ap. XXXX, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de Aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Funcap/Se

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

Processo n.º 382/2021

1º Participe: **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.609.787/0001-60.

2º Participe: **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.006.572/0001-20.

Objeto: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, que objetiva a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente a **Serviços e Obras Emergenciais no Museu Histórico de Sergipe, no Município de São Cristóvão/SE**, pelo prazo de mais 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com o previsto na Cláusula Oitava do respectivo Termo de Cooperação.

Parecer nº 08/2022 - PROJUR/FUNCAP

Data da Assinatura: 11 de maio de 2022.

Base Legal: Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas que regulam a espécie.

Aracaju, 12 de maio de 2022.

CONCEIÇÃO VIEIRA
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Ratifico a presente Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a Contratação individual especializada, visando elaboração, planejamento e execução do "Seminário em alusão ao dia 18 de maio (Luta Antimanicomial), para profissionais da rede de saúde mental que atuam nos CAPS", no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em virtude de que

quinta-feira, 19 de Maio de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.913

7

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SEEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-014/2022**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE**CONTRATADO:** AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-014/2022, cujo objeto consiste na "Execução de serviços/obras remanescentes de reestruturação de parte da Rodovia SE-160, trecho: Boquim / Entr. SE-285 (Pedrinhas), com extensão de 8,50 Km, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 1.215.270,32 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos), correspondentes a 24,88% do seu valor original, bem como lhe sendo suprimidos R\$ 38.960,21 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos), correspondentes a 0,80% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 4.883.959,93 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) para R\$ 6.060.269,99 (seis milhões, sessenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993.**PROCESSO:** 496/2022-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 12 de maio de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor PresidenteGOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SEEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-007/2021**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE**CONTRATADO:** BV Construções e Incorporações Ltda - EPP

OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 90 (noventa) dias, os prazos de execução e de vigência do prazo do Contrato PJ-007/2021, cujo objeto consiste na "Recuperação da Ponte sobre o Rio Sergipe e do guarda-corpo metálico, entre os Municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 180 (cento e oitenta) dias para 270 (duzentos e setenta) dias e de 360 (trezentos e sessenta) dias para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/1993.**PROCESSO:** 445/2022-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 11 de maio de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços nº 010/2022//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **Ebara Bombas América do Sul Ltda**//Objeto: Registro de Preços para aquisição de motores elétricos para bombas da marca Ebara.//R\$ 630.000,00/12 meses//Recurso próprio.

Fapitec



4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA (Termo de Concessão) ao EDITAL PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDEDOR INOVADORES - CENTELHA 01/2019.

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.**II - Identificação:**

EMPRESA	COORDENADOR	TÍTULO DO PROJETO	VIGÊNCIA DO PROJETO
Denisson Santos	Denisson Santos	AQUALUFFA: novo produto reutilizável para limpeza de águas oleosas	25 meses
GREENBIOTECH Serviços Biotecnológicos LTDA	Roosevelt Luz Pagano	Utilização de microalgas para captura de CO2 em fotobioreatores	25 meses

Aracaju/SE, 18 de maio de 2022

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor Presidente Interino da FAPITEC/SE

Funcap/Se

A FUNDAÇÃO E CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE - FUNCAP, torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente a seguinte Licença Ambiental:

TIPO DE LICENÇA	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	ATIVIDADE LICENCIADA
Licença Simplificada- LS	169/2022	29/04/2022	29/04/2025	Referente à Reforma e adequação Auditório Lourival Baptista, com área de reforma de 1.038,53m², área de ampliação 94,01m² e área total de 1.132,54m², localizado na Rua de Laranjeiras, nº2037, Bairro Getúlio Vargas, município de Aracaju/SE.

Conceição Vieira
Presidente

Republicação por incorreção do contrato 080/2022, quanto ao nome da Contratada, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.912 de 18/05/2022. Onde lê-se Consenso Projetos e Serviços Eireli, leia-se Tzade Arquitetura e Engenharia.

Contrato 073/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **Vetor Logística de Dados Ltda**// Objeto: Contratação de solução tecnológica (em formato WEB e disponibilizada na nuvem, fornecida na modalidade SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) que realiza a gestão de faturas de energia e monitoramento contínuo.//R\$ 87.499,80/60 meses//Recurso próprio.

2º Aditivo Contrato 026/2018//Base legal: Art. 57, §1º, incisos III e V da Lei 8.666/93//Contratada: **Ambiente Consultoria Ltda**//Objeto: Prorrogar por 90 dias a partir de 26/05/2022, alterando a Cláusula III.

Convênio 01/2022//Base legal: Lei 8.666/93, Lei 11.445/2007, Lei Complementar Estadual 176/2009, Lei Municipal 4.973/2017//**DESO / Prefeitura Municipal de Aracaju com a intervenção da Empresa Municipal de Obras e Urbanização-EMURB**//Objeto: Recomposição da Pavimentação asfáltica em vias públicas, aberto para consertos ou melhorias das redes de distribuição de água ou esgotamento sanitário, no Município.//12 meses.

Contrato de Patrocínio 02/2022//Base legal: Política de Patrocínios PES 05, RDE 037/2021// Patrocinado: Instituto de Canto Zeq Oliver//Objeto: "Projeto Clássicos Inesquecíveis - Uma Viagem Musical Autobiográfica".//R\$ 10.160,00/60 dias //Recurso próprio.

Contrato 081/2022//Base legal: Art. 120, inciso I do RILC/DESO//Contratada: OCM Engenharia Ltda//Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de serviço de reposição de pavimentação em paralelepípedo na cidade de Simão Dias.//R\$ 98.407,50/60 dias//Recurso próprio.

Contrato de Prestação de Serviços Públicos, 30/03/2022 - prestação de serviços públicos de saneamento. **MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO** e COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE. Convênio de Cooperação 30/03/2022 - entre o **Governo do Estado de Sergipe** e o Município de **POÇO REDONDO** para prestação associada de serviços públicos de saneamento.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC para atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 19/5/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 19/6/2022 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 19/6/2022 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência c/Lote Destinado a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico nº 199/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Wagnevalter Teles Barreto, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

Objeto: Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD) e Serviços de Operação e Manutenção, por Minigeração de Energia Elétrica de fonte fotovoltaica para compensação de energia elétrica para Unidades da DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00hs do dia 20/5/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 09/06/2022 às 8:15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 09/06/2022 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação para Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita 300.04. = Energia Elétrica - Rubrica 10. Parecer Jurídico: Nº 201/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Pedro Gilmar de Gois - Pregoeiro.